Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Dezembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 1999

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 030/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de dezembro de 2019**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de leites e suplementos especiais para crianças carentes que necessitam de uso de nutrição especial diário durante o exercício de 2020, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO. Fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 13 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:FED35D33

FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE N.° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27.12.2019, a partir das 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, em regime de empreitada global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a construção de academia da saúde no Município de Carmo do Rio Verde - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Alfredo Nasser, S/n.°, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, fone (062) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 13 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:BF979C4F

PODER EXECUTVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 029/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de dezembro de 2019**, à partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10) para o exercício de 2020, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, S/n.º, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO., fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 13 de dezembro de 2019

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:A1242450

PODER EXECUTVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de dezembro de 2019**, a partir das **14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação (Pães, Rosca, Quitanda e Leite) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Rio Verde – GO durante o exercício de 2020, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO. Fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, 13 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:8CCDEBC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, sob medida, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia **18/12/2019 das 08h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia/GO**. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 13 de Dezembro de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:351ECC5D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM FINALIDADE DE EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, CONSIDERANDO VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS.

VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 3 – EG COMERCIO E PRESTADORA LTDA; CNPJ: 04.061.416/0001-70
PERCENTUAL DE DESCONTO: ITEM 1-25%; ITEM 2-26%; ITEM 3-25%
ITEM: 4 – NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA; CNPJ: 06.217.735/0001-58
PERCENTUAL DE DESCONTO: ITEM 4-27%

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:23162367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 106 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para no dia 07 e 08 de dezembro de 2019, no veículo Ônibus – placa: ONX 7729, à cidade de JATAÍ-GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$150,00 cento e oitenta reais conforme autoriza os itens 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:329E78E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

ERRATA DA PORTARIA Nº 106 SME DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS - AGM ANO VI/Nº 1374 DE 13/12/2019.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas,

RETIFICA:

Onde se lê: **empreenderá viagem para os dias 07 e 08 de dezembro de 2019,**
Leia-se: **empreenderá viagem para os dias 14 e 15 de dezembro de 2019.**
Onde se lê: **cento e oitenta reais,**
Leia- se: **cento e cinquenta reais.**

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 13 de dezembro de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:814CC334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2019 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 693/2019 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10,11 (dez e onze) de dezembro de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11BF5C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 694/2019 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 694/2019 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem nos dias 06,07 (seis e sete) de dezembro de 2019 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:71948DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 695/2019 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 695/2019 – SMS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 475/2019 de 08/02/2019.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MATILDI SILVA FLEURI, Portadora do CPF sob o nº 358.614.791-00 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 11 (onze) de dezembro de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2862C957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar em sua sede, às 09h do dia 07 de janeiro de 2020, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço, por ITEM, para Aquisição de Medicamentos e Materiais hospitalares, Insumos Diabéticos, Material Radiológico, Leites e Complexo Nutricional, Tabagismo, e Odontológico, destinados a Rede Pública Municipal de Saúde durante o ano de 2020. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, fone (62) 3527-1263, e-mail: prefaracu@hotmail.com ou pelo site https://app.centi.com.br/aracu/portalcidadao/.

Araçu, 13 de dezembro de 2019.

SIRLEY COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Jacinto da Silva
Código Identificador:6D5D1313

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
DECRETO N° 184/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019.
"NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019, conforme Decreto n.º163/2019 de 23 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recursos ao resultado supracitado expirou-se;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis:
INSCRIÇÃO; NOME; CLASSIFICAÇÃO
CARGO: **ENFERMEIRO**153545; Denise Alves Oliveira; 1ºCARGO: **MOTORISTA**159336; Marcos Túlio Valeriano Pereira; 1º
160721; Dener Rafael Dias Silva; 2º159906; Marciel de Sousa Damasceno; 3ºCARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF I- ANTÔNIO GONÇALVES DE MELO** 156795; Angélica Ribeiro Lima; 1ºCARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF II-MARIA JOSÉ LEÃO** 157530; Maria Luiza Negreiros Vitor; 1º160324; Dione Carlos Alves Da Silva; 2º
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE-PSF III-DR.MANOEL DA SILVA GARROTE** 160540; Renata Vieira Sousa de Araujo; 1º153276; Taynara Da Costa Freire; 2ºCARGO: **AGENTE DE ENDEMIAS** 157608; Túlio Henrique da Silva Siqueira; 1º159468; Muriel Vilela Teodoro Silva; 2º158406; Leandro Nunes Carvalho; 3º154928; Samantha Katiucia Dias de Moura; 4ºCARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** 154030; Isangela Barbosa da Silva; 1º159947; Nilton Cardoso de Freitas; 2ºCARGO: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** 157279; Walquiria Stervania Da Silva; 1º153291; Adielza Caetano Machado De Souza; 2ºCARGO: **VIGIA** 157881; Lorran Augusto Camargo Patriarca; 1º153292; Alessandro Menezes Faquim; 2º
155739; Natanael Lopes; 3º **CARGO: PROFESSOR NIVEL I** 160032; Cristina Aires De Jesus Ribeiro; 1º159452; José Gustavo Soares Franca; 2º 153223; Luzineide Souza Alencar; 3º156169; Verônica Lemes Rodrigues; 4º156172; Beatriz Lemes Rodrigues; 5º153944; Francois Rodrigues Franco; 6º155450; Lenise Cardoso Lima Nogueira; 7º154591; Sandra Rodrigues Monteiro; 8º **CARGO: AGENTE EDUCACIONAL** 156063; Marcia Mendes Delmiro; 1º 152543; Suzana Cunha Da Silva; 2º 154016; Renata C. Da Costa Feliciano; 3º 153845; Bruna Caroline Peres Saboia; 4º 154570; Kamila Christina Duraes Da Silva; 5º 154901; Crisney Kelly Silva Mendonça; 6º

Art. 2°. Fica desde já CONVOCADOS os candidatos acima nomeados para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareçam junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.
Art. 3o. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive por meio de radiodifusão e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis.
Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2.019.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:D0B810C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38283

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38283/2019
PROCESSO: N° 5196/2019
CONTRATADA: PALACIO DAS FERREMENTOS E PARAFUSOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de uma máquina para pintura MPA AIRLESS 120, visando manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras.
VALOR: R$ 1.999,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E427C2C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 35473 DO PROCESSO 1997/2019 – GILSON BALDUINO DA SILVA – CNPJ 03.382.751/0001-08

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 35473 do processo 1997/2019** – **GILSON BALDUINO DA SILVA – CNPJ 03.382.751/0001-08,** o qual se refere a contratação de empresa para compra e itens de higiene pessoal diversos, destinados aos internos do Lar Menino Jesus, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 192,94** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:145E9795

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36615 DO PROCESSO 3703/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36615 do processo 3703/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 562,87** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:614C64EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36851 DO PROCESSO 3938/2019 – SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ 17.838.096/0001-64 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 ATA DE REGISTRO Nº 011/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36851 do processo 3938/2019 – SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ 17.838.096/0001-64 – Pregão Presencial nº 019/2019 Ata de Registro nº 011/2019,** o qual se refere a aquisição de materiais para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 768,00** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária

07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B2820787

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37238 DO PROCESSO 4220/2019 – SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ 17.838.096/0001-64 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37238 do processo 4220/2019 – SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ 17.838.096/0001-64 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 355,32** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DF4B9FE2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36116 DO PROCESSO 3225/2019 – CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 07.435.441/0001-65 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36116 do processo 3225/2019 – CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 07.435.441/0001-65 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 257,30** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D60892E3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37237 DO PROCESSO 4219/2019 – CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 07.435.441/0001-65 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37237 do processo 4219/2019 – CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 07.435.441/0001-65 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa do Idoso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 640,00** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:70F0404F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36115 DO PROCESSO 3224/2019 – DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI– CNPJ 29.432.001/0001-97 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36115 do processo 3224/2019 – DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI– CNPJ 29.432.001/0001-97 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 389,96** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:39C65926

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36611 DO PROCESSO 3700/2019 – DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI– CNPJ 29.432.001/0001-97 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36611 do processo 3700/2019 – DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI– CNPJ 29.432.001/0001-97 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa do Idoso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 643,56** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:183F3B10

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36852 DO PROCESSO 3939/2019 – GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100– CNPJ 31.629.970/0001-84 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 ATA DE REGISTRO Nº 011/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36852 do processo 3939/2019 – GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100– CNPJ 31.629.970/0001-84 – Pregão Presencial nº 019/2019 Ata de Registro nº 011/2019,** o qual se refere a aquisição de materiais para manutenção dos serviços prestados na Casa dos Idoso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 664,34** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4A25A8EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36954 DO PROCESSO 3983/2019 – GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100– CNPJ 31.629.970/0001-84 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 ATA DE REGISTRO Nº 011/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36954 do processo 3983/2019 –**

GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100– CNPJ 31.629.970/0001-84 – Pregão Presencial nº 019/2019 Ata de Registro nº 011/2019, o qual se refere a aquisição de materiais para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 366,32** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0635–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9E72EFAE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36436 DO PROCESSO 3589/2019 – GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100– CNPJ 31.629.970/0001-84 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36436 do processo 3589/2019 – GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100– CNPJ 31.629.970/0001-84 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 122,42** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:724D8DD1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36953 DO PROCESSO 3982/2019 – FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI– CNPJ 34.275.785/0001-27 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 ATA DE REGISTRO Nº 011/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36953 do processo 3982/2019 – FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI– CNPJ 34.275.785/0001-27 – Pregão Presencial nº 019/2019 Ata de Registro nº 011/2019,** o qual se refere a aquisição de materiais para manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 825,75** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A59C8DB4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37242 DO PROCESSO 4224/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37242 do processo 4224/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa do Idoso Maria Benvinda dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 4.511,66** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:05B900FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37956 DO PROCESSO 4229/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37956 do processo 4229/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 224,18** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6AEADF4D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 36616 DO PROCESSO 3704/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 36616 do processo 3704/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Do Idoso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 597,20** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0EF6B854

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37243 DO PROCESSO 4225/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37243 do processo 4225/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Do Idoso, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 446,25** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FDD78EF4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37361 DO PROCESSO 4326/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO Nº 009/2019

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37361 do processo 4326/2019 – WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 28.505.704/0001-35 – Pregão Presencial nº 015/2019 Ata de Registro nº 009/2019,** o qual se refere a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela Casa Lar, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 178,50** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838. 2145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)
0365–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8A48834B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 37838 DO PROCESSO 4822/2019 – CLENE ROCHA CAMARA BOIA – CPF 001.872.611-99

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** referente a **Nota de Empenho nº 37838 do processo 4822/2019 – CLENE ROCHA CAMARA BOIA – CPF 001.872.611-99,** o qual se refere a contratação de empresa para confecção de camisetas e abadas, para realização do 1º Batizado de Capoeira do Programa AABB Comunidade, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo a mudança de dotação orçamentaria de empenho, devido a repasse do Governo Federal dos programas sociais serem repassado somente no mês de Dezembro de 2019, por isso justifica a mudança de dotação para efetivação dos pagamentos na fonte 129. Sendo valor do **empenho R$ 3.240,00** com Fonte de Recurso 100.000 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
0360–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0D379E16

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2019 – WITTER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172

APOSTILAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua representante a gestora Analice Martins Custódio, procede **APOSTILAMENTO** do **Contrato nº 002/2019** – **WITTER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172**, objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Propaganda Volante**, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre, **Locação e Montagem de som** e **Locução para cerimoniais e eventos** a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, visando assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre, as quais são essenciais para a boa prestação do serviço público**.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do valor do contrato n° 002/2019 de valor R$ 1.410,00 com Fonte de Recurso 100.000 **- Fonte de Recurso 129.000,** conforme descrição abaixo.

DE:
07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
0361.000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

PARA:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária
07.01.08. 0838.244.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros
0371–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buriti Alegre – Goiás, 13 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS e Sec. Mun. Assist. Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5A3AAFDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 048/2019 DE 03 DE dezembro de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de locação, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1972/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "Flavio Gonçalves da Silva", CNPJ n. 08.699.492/0001-67 para locação de freezer e jogo mesas, no valor de R$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 13 (treze) de dezembro de 2019.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretaria Mul. de Ass. Social

Publicado por:
Lorena Cristina de Matos Duarte
Código Identificador:697CE628

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 116/2019

DECRETO Nº 116/2019 DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA CÁLCULO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos, promulgada em 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a comissão permante de avaliação para cáculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, sob a presidência do primeiro, que passara ter os seguintes membros:

Gilene de Sousa Barbosa - Fiscal de Tributos
João Beltrão Filho - Fiscal de Tributos
Manoel de Oliveira Costa Filho - Fiscal de Tributos
Sinval Rodrigues de Almeida - Fiscal de Tributos

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2720F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 117/2019

DECRETO Nº 117/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal Sr. **Claudemir Ramos de Oliveira**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C66B142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 118/2019

DECRETO Nº 118/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Rosana Costa de Souza**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D3DA989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 119/2019

DECRETO Nº 119/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal Sr. **Elizafan Nascimento de Souza**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E8B8045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 120/2019

DECRETO Nº 120/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Katiele Marques da Silva**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06ADB877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 121/2019

DECRETO Nº 121/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Valquíria Gonçalves Rodrigues**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2AC2F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 122/2019

DECRETO Nº 122/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal Sr. **Felipe Mathews Torres de Paula**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A6B01C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 123/2019

DECRETO Nº 123/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal Sr. **Domingos Bispo dos Santos**, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 06/12/2019 até 31/12/2020, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D47E2297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 124/2019

DECRETO Nº 124/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SALÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as necessidades administrativas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado a Gratificação de Função ao salário do servidor, **Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, de conformidade com parecer jurídico nº 4021/2019 no valor de 662,39 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir do dia 01 de Novembro de 2019, conforme direito adquirido pelo paragrafo único do artigo 66 da Lei Municipal nº 437/90, nos importes 20% (vinte por cento), em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 777/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFA115DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 12 DE DEZEMBRO 2019

Dispõe sobre Declaração Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019 e recesso nos dias 26, 27 e 30 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO o feriado nacional em comemoração ao Natal no dia 25 de dezembro, e feriado nacional em comemoração ao Ano Novo no dia 01 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta deste município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º - Fica declarado recesso devido à comemoração das festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo) nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta deste município, nos dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: Saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:2E6219CF

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, SENDO ELAS A COMUNIDADE DE ALEGRE (SEIS FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS), COMUNIDADE DO SOSSE

TP 002/2019 TOMADA DE PREÇO
Abertura**: 12/12/2019 (quinta -feira)**
Horário: **09:30 hs**
CNPJ 01.067.206/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 Processo nº. 2019.131/2019 Regido pela Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Objeto	Elaboração de projeto de engenharia para Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás, sendo elas a comunidade de Alegre (seis famílias a serem beneficiadas), comunidade do Sossego (oito famílias a serem beneficiadas) e comunidade do Distrito de vazante (duzentos e sessenta famílias a serem beneficiadas), de acordo com a proposta nº093844/2017, do Ministério da Saúde disponibilizado pela FUNASA. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital.

TOMADA DE PREÇO **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**	
Data: **12/12/2019**	Horário: **09h30minh**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Comissão Permanente de Licitação.	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.131/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edita e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital.

I – PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **12 de dezembro de 2019, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N°: 002/2019** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que será regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.

II - DO OBJETO / DOS SERVIÇOS

1. A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina-se a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto de Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás, sendo elas a comunidade de Alegre (seis famílias a serem beneficiadas), comunidade do Sossego (oito famílias a serem beneficiadas) e comunidade do Distrito de vazante (duzentos e sessenta famílias a serem beneficiadas), de acordo com a proposta nº093844/2017, do Ministério da Saúde disponibilizado pela FUNASA. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital.
2. Em respeito ao princípio do formalismo, não serão aceitos em nenhuma hipótese pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e/ou reclamações via telefone, devendo essa ser feita de forma presencial no protocolo da Prefeitura.

3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, que impeça a realização desta licitação no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.
4. Os serviços de elaboração de projetos serão realizados com rigorosa observância ao termo de referência, cuja execução será acompanhada pelo engenheiro do Município.
5. Qualquer modificação, substituição /ou suplementação dos serviços, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
2. Não poderá habilitar-se a presente licitação empresa:

2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO;
2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93;
2.4. Que estiver sob o processo de falência, concordada e/ou recuperação judicial;
2.5. Que estiver participando na forma de consórcio ou associação de empresas;
2.6. A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e
2.7. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.
3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia completa do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, no endereço acima referido, bem como no site: www.divinopolis.go.gov.br.
4. Para o fiel cumprimento do art. 47 da Lei nº 8.666/93, o Edital será fornecido gratuitamente aos interessados, via internet, mediante *download*, no site www.divinopolis.go.gov.br, Caso algum interessado prefira retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura, junto a Comissão de Licitação, será cobrado o valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93). Visando a integridade dos computadores da Prefeitura, em hipótese alguma será o Edital e seus anexos salvo em Pen Drives fornecidos pelos licitantes. Tendo em vista que o Edital está disponível no site da Prefeitura, e para que não se alegue qualquer favorecimento, não será o Edital e seus anexos ou mesmo qualquer documento inerente à licitação, encaminhado por e-mail.
5. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, **somente** serão autenticas por servidor da Administração da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, **em horário anterior a abertura da sessão (12/12/2019)**, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação.
6. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade, somente serão aceitas aquelas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

7. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO III)

8. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, **separado de qualquer dos envelopes exigidos**, Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição (pode ser atestado pela Certidão simplificada), visando atestar que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1. A documentação e a proposta financeira de cada licitante deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes opacos, distintos, rubricados e fechados com cola, sob pena de desqualificação, e conter:
1.1. Envelope nº 1: Documentação inerente a habilitação do licitante, conforme exige o Edital, visando sua participar do certame.
1.2. Envelope nº 2: Proposta financeira inerente ao custo para realização do objeto licitado, onde deverão ser observadas as exigências editalícias.
2. Os envelopes contendo a documentação e a proposta exigida será entregue no local, data e horário fixados para a Tomada de Preços, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

"A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019."

2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 – habilitação jurídica / nº 2 – Proposta Comercial)
2.2. Denominação ou Razão Social, do licitante.
3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A entrega dos envelopes (documentos e propostas): até as 09h30min com tolerância de 15 minutos, **do dia 12 de dezembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para protocolização.
2. Abertura do envelope nº 1: às 09h45min, **do dia 12 de dezembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Nessa sessão, poderão também ser abertos os envelopes de nº 2 – Propostas de Preços.
3. A abertura do envelope nº 2: Caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação, logo após análise destes, será a abertura feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação da forma que se deu a publicação inicial.
3.1. Somente serão abertos os "envelopes proposta" das empresas previamente habilitadas.
3.2. O "envelope proposta" das licitantes inabilitadas somente serão devolvido(s) após a homologação de procedimento licitatório.
4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1 deste Título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
5. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item 1 deste Título, ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.
6. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.
7. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos no item 1, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, é imprescindível se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal fim, para que possa usar de suas prerrogativas como licitante.
8. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes ou na ocorrência da situação prevista no item 7 do Título V, deverá apresentar documento, credenciando seu(sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto. Quando a representação recair sobre sócio da licitante, o contrato social ou estatuto deverá legitimar o sócio para representar a sociedade. No caso, o sócio representante deverá apresentar carteira de identidade no ato da sessão, sendo dispensado de apresentar o instrumento de **credenciamento a que refere o Anexo II.**
8.1. O instrumento de credenciamento deverá obedecer ao disposto **no Anexo II**, devendo ser apresentado pelo licitante fora do envelope, sob pena de desclassificação;
8.2. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

9. Todos os documentos presentes dentro dos envelopes (habilitação e proposta) deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.
10. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope nº 01, com vigência plena até a data e horário fixados para abertura do envelope nº 1 (Título IV, item 2), em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor público designado, que após ser colocada em ordem sequencial em que é exigida neste Edital, rubricada folha por folha, na ordem que se segue:

2. Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2.5. Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social ou estatuto primitivo, com a última alteração em vigor, até a data de realização do presente certame.
2.6. Cópia autenticada, da cédula de identidade dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.
2.7. VISTO da pessoa jurídica licitante oriunda de outra regional que pretende participar de licitação na jurisdição aonde não possui registro, (Resolução nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

3. Regularidade Fiscal:

3.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participar da licitação.
3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, onde:
3.2.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante.
3.2.2. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada pela licitante Certidão de Débito Inscrito em Divida Ativa - Negativa, da sede do licitante.
3.2.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.
3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
3.4. Certidão Negativa de Débito – CND, para com o INSS, retirada conjuntamente com a CND Federal, expedida pela Receita Federal.
3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da licitante.
3.6. A documentação solicitada nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

4. Qualificação Econômico-financeira:

4.3. Certidão negativa de falência, concordada e/ou recuperação judicial da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nº 1 (Título V, item 2).
4.4. Cópia do comprovante de Garantia da Proposta. A garantia da proposta corresponderá a 3% (três por cento) do valor estimado, da contratação em uma das modalidades estampadas no artigo 56 da lei de licitações:
4.5. Quando a garantia escolhida for da modalidade **caução em dinheiro**, deverá ser pago diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, sendo que o Comprovante do pagamento deverá ser incluído no envelope de documentação, sob pena de inabilitação;
4.6. Quando a garantia escolhida for da modalidade **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverão ser incluídos no envelope, sob pena de inabilitação;
4.7. Quando a garantia for da modalidade de **seguro garantia ou carta de fiança** bancária, o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa instituída pela instituição financeira fiadora ou garantidora, sendo atualizada ou substituída até o momento da assinatura do contrato e deverão ser incluídos no envelope de documentação, sob pena de inabilitação;
4.8. O comprovante de garantia será apresentado no envelope de documentação, sendo expressamente vedada a apresentação antes do certame;
4.9. O comprovante original da Garantia deverá ser apresentado à Comissão de Licitação para autenticação. Apenas cópia deste comprovante deve ser anexada à documentação de habilitação e entregue no envelope lacrado de habilitação.
4.9.1. A devolução de garantia, será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com jurisdição sobre o domicilio da sede da licitante.
5.2. Declaração fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), citado no item 5.2 será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela elaboração do projeto objeto desta licitação, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.
6. A VISITA TÉCNICA é facultativa, ficando condicionada ao interesse do licitante, mediante a formalização de pedido, que deverá ser feito e protocolado junto a Comissão de Licitação, com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, onde será a mesma marcada para o primeiro dia subsequente a formalização do pedido.
6.1. Uma vez requerida a VISITA, essa deverá ser feita por responsável técnico, os quais visitarão o local, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração do projeto e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro, ou servidor designado pelo Poder Público, fornecerá os necessários Atestados de Visita e Informações Técnicas, **conforme modelo do Anexo VI.**
6.2. Não será permitido que um responsável técnico represente mais de 01 (uma) empresa.
6.3. Requerido a VISITA e não havendo a sua realização por ausência do licitante, essa condição não acarretará em sua desclassificação.
7. Declaração firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo IV.**
8. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (nº01), declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação, **conforme modelo do Anexo VIII.**
9. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.
10. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração.
11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica

autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.
12. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
13.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.
14. Carta de Responsabilidade da empresa licitante, assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:
14.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
14.2. Que elaborará o projetos de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
14.3. Que se compromete a iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
14.4. Que elaborará o projeto rigorosamente de acordo com o(s) prazos estabelecidos no Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta financeira deverá ser apresentada datilografadas ou processadas em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma e uma em CD, dela constando, obrigatoriamente:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Edital Tomada de Preço;
c**)** preço global proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
5. A proposta de preço deverá ser digitada conforme modelo ANEXO VII devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
6. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
7. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8. Prazo de validade da proposta apresentada que deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
9. O prazo para elaboração do projeto é o que consta no Termo de Referência anexo I deste Edital.
10. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.
11. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.
12. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
13. O conteúdo da proposta de preços deverá estar gravado também em CD. O CD deverá ser contido dentro do Envelope 2 e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços do proponente, com os textos gravados em Word e as planilhas de preços gravadas, em Excel.

VIII – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, e será observado para todos os fins, o que consta da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2017 e Lei Complementar 147/2014, a qual competirá:
1.1. Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.
1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.
1.3. Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação especifica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para fazê-lo, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todos licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.
1.4. Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes propostas.
2. Da Proposta de Preços:
2.1. Compete a Comissão:
2.1.1. Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.
2.1.2. Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.
2.1.3. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
2.1.4. Lavrar ata(s) circunstanciada(s) da(s) sessão(ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.
3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas às especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.
3.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado no termo de referência.
3.2. Será desclassificada a proposta que:
a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.
b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
c) não referir-se à integralidade do objeto cotado.
d) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto

no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
4.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
4.2. Para efeito do disposto no subitem 4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória;
4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.
5. Para o exercício do direito a que se refere o subitem 4.2.1, fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.
6. Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.
7. O disposto no subitem 4.2 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8. Para todos os efeitos prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.
9. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
10. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
11. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação técnica do Engenheiro da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, para verificação do atendimento ao objeto licitado.
12. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás, e da forma que se deu a publicação inicial.
13. Os envelopes contendo as propostas somente serão abertos daqueles licitantes habilitados, após verificar se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados.

IX – DO PREÇO

1. Os preços contratuais serão os constantes do Termo de Referência anexo I ao presente Edital.
2. O preço pelo qual será contratado o objeto é irreajustável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
3. A Prefeitura do Municipal de Divinópolis de Goiás reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada.
4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás que, se aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

X – DA FISCALIZAÇÃO

1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os Engenheiros da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, observados os art. 67 a 70 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94.
1.1. Poderá haver supervisão e fiscalização do projeto por firma de consultoria contratada para tal fim.
2. O cronograma proposto pela Contratada deverá ser aprovado pela Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, podendo sofrer eventuais modificações para adequação das suas necessidades técnicas.
3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização do projeto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
4. O responsável pela fiscalização do projeto decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na elaboração do projeto.
4.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderá ser modificada:
4.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.
4.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da Contratada.
5. O prazo para o recurso é de 48 (quarenta e oito) horas na hipótese do item 4.1.1 e de 5 (cinco) dias úteis na hipótese do item 4.1.2 contados do conhecimento do ato ou da decisão.
6. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO.

XI – DO PAGAMENTO

1. A Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. O pagamento do projeto será autorizado imediatamente após a entrega final dos projetos, aprovados pela FUNASA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) referentes aos serviços contratados.
4. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

XII – DO REAJUSTAMENTO

1. Durante a vigência do contrato, e desde que a culpa pelo atraso não seja da empresa, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos INCC-DI emitido pela Fundação Getúlio Vargas.
2. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:
$M = V (I / Io)$
Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.
3. Também não se dará reajuste se o motivo do atraso ficar condicionado a liberação dos recursos federais.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

2. FICHA.....: 000148
3. ÓRGÃO.....: 000002 - Prefeitura Municipal de Divinópolis
4. UNIDADE.....: 000012 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
5. FUNÇÃO.....: 000027 – Desporto e Lazer
6. SUB-FUNÇÃO..... 000812 – Desporto Comunitário
7. PROGRAMA.....: 000115 – Programa Política Desporto e Lazer
8. PROJETO/ATIVIDADE.....: 1.045 – IMPL de Academia ao Ar Livre
9. ELEMENTO.....: 449051 – Obras e Instalações

XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
2. O contrato firmado com a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.
3. O pessoal empregado na elaboração do projeto não terá vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o profissional detentor do ART, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
5. A contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratos, que não manterão qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
7. Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Divinópolis de Goiás/GO, ou de terceiros, resultante da execução dos serviços.
8. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Dentro do prazo de validade da proposta prevista neste Edital, o adjudicado será convocado para, em 03 (três) dias, assinar o Termo de Contrato.
2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.
3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.
4. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
5. Ao licitante e a Contratada que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art's. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.
6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:
6.1. advertência, por escrita, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;
6.2. multas sobre o valor total do contrato, no percentual de até:
6.3. 10%, nos casos de inexecução total dos serviços;
6.4. 7%, nos casos de inexecução parcial ou em desacordo com as especificações a serem seguidas e por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
6.5. 2% ao dia, no caso de atraso na entrega de projeto que exceder o prazo fixado no Edital, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida, sobre o valor do item não concluído ou não solucionado;
6.6. suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos;
6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

XVI - DOS RECURSOS

1. A rescisão do contrato poderá ser:
1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
1.3. Judicial, nos termos da legislação.
2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, garantida em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.
3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
3.1. Devolução da garantia;
3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nós temos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.
2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.
3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, e protocolizados na sede da Prefeitura.
4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação da forma que se deu a publicação inicial.
5. Abertos os envelopes de nº 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.
6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PROJETO

1. O projeto será recebido de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.
2. O projeto de engenharia deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com as respectivas ART.
3. O projeto será compostos de plantas baixas, cortes esquemáticos, detalhes, memorial descritivo, memorial de cálculo, levantamento topográfico, projeto planialtimétrico e planilha de quantitativos e custos de material e mão de obra.
4. Os projetos serão entregues em cópias impressas e em arquivos eletrônicos organizados em CD-R ou DVD-R. A primeira versão será apresentada apenas em meio eletrônico, para conferência e posterior indicação das modificações sugeridas.
5. As pranchas que compõem os projetos serão apresentadas em arquivos CAD com extensão DWG, acompanhados de versão para impressão direta, no formato PLT. Deve ser fornecida a configuração

de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. Os memoriais descritivos serão apresentados em arquivos de texto, com extensão doc. A planilha de orçamento será apresentada em arquivo com extensão XLS.
6. A nomenclatura de todos os arquivos estará relacionada com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deve ser indicada a versão do arquivo, sempre que sofrer alterações.
7. No selo do projeto, devem constar todas as alterações realizadas, com as respectivas datas, em ordem cronológica.
8. Será gravado um CD_R ou DVD-R para cada edificação. Na capa, deve constar o nome da obra, a versão e a data da entrega.
9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do projeto.
10. A Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, só receberá o projeto integralmente pronto.

XIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato.
2.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
2.2. Inobservância de especificações técnicas na elaboração do projeto;
2.3. Se a Contratada conduzir dolosamente;
2.4. Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização;
2.5. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável;
2.6. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.
3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:
3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, e a contratada solicitá-los no tempo hábil;
3.2. Alteração do projeto se esta alteração, a critério da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, tenha sido prejudicial ao andamento dos serviços.

XX – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.
3. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
5. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no CREA/GO.
6. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93, os quais não poderão ser feitas via e-mail ou mesmo fax, somente pela via presencial, mediante protocolo na sede Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás, direcionado a Comissão de Licitação.
7. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1, mediante protocolo na sede da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás.
8. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos de Goiás/GO, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, Goiás, 25 de novembro de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
01 – OBJETO

Elaboração de projeto de engenharia para Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás, sendo elas a comunidade de Alegre (seis famílias a serem beneficiadas), comunidade do Sossego (oito famílias a serem beneficiadas) e comunidade do Distrito de vazante (duzentos e sessenta famílias a serem beneficiadas), de acordo com a proposta nº093844/2017, do Ministério da Saúde disponibilizado pela Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.
Especificação: Serviços preliminares, captação, conjuntos motor-bomba submersas, instalações elétricas, adutora, limpeza e testes, reservatórios metálicos elevados, base para reservatório metálico, casa de cloração e clorador, rede de distribuição de água, ligações domiciliares

02 – PRAZO

O projeto de engenharia com a ART deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

03 – DA ENTREGA DOS PROJETOS

O projeto será compostos de plantas baixas, cortes esquemáticos, detalhes, memorial descritivo, memorial de cálculo, levantamento topográfico, projeto planialtimétrico e planilha de quantitativos e custos de material e mão de obra.
Os projetos serão entregues em cópias impressas e em arquivos eletrônicos organizados em CD-R ou DVD-R. A primeira versão será apresentada apenas em meio eletrônico, para conferência e posterior indicação das modificações sugeridas.
As pranchas que compõem os projetos serão apresentadas em arquivos CAD com extensão DWG, acompanhados de versão para impressão direta, no formato PLT. Deve ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. Os memoriais descritivos serão apresentados em arquivos de texto, com extensão doc. A planilha de orçamento será apresentada em arquivo com extensão XLS.
A nomenclatura de todos os arquivos estará relacionada com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deve ser indicada a versão do arquivo, sempre que sofrer alterações.
No selo do projeto, devem constar todas as alterações realizadas, com as respectivas datas, em ordem cronológica.
Será gravado um CD_R ou DVD-R para cada edificação. Na capa, deve constar o nome da obra, a versão e a data da entrega.

04 – PAGAMENTO

O pagamento do projeto será autorizado imediatamente após a entrega final dos projetos, aprovados pela FUNASA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) referentes aos serviços contratados.
Os pagamentos serão efetuados no décimo quinto dia após a protocolização da Nota Fiscal (ou no dia útil seguinte, se não houver expediente bancário) na Tesouraria da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),

fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

05 – DO VALOR

O valor estimado do contrato para elaboração de projeto de engenharia para Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás, e de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

06 – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

FICHA.....: 000148
ÓRGÃO.....: 000002 - Prefeitura Municipal de Divinópolis
UNIDADE.....: 000012 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO.....: 000027 – Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO..... 000812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA.....: 000115 – Programa Política Desporto e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE.....: 1.045 – IMPL de Academia ao Ar Livre
ELEMENTO.....: 449051 – Obras e Instalações

07 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato;
b) Permitir o acesso do Engenheiro da CONTRATADA ao local onde será implantado o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás, para levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
c) Esclarecer as dúvidas formuladas pela CONTRATADA.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
c) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação federal;
d) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados;
f) responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas dos projetos.
g) fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-RS para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) poderá abranger todos os projetos elaborados pelo responsável técnico para um mesmo prédio;
h) Possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, ou para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo.

ALEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
Tomada de Preços nº 002/2019
Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ___ de _____de 2019.

(local e data)
Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)
(reconhecer firma da assinatura)

ANEXO III
Tomada de Preços nº 002/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 DE 07 DE AGOSTO DE 2014. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás.
At. Comissão Permanente de Licitação.
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GOIÁS

Ref. Tomada de Preço nº 002/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins legais, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014de 07 de agosto de 2014.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Local, de de 2019

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ___, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser verdade, datamos e assinamos o presente para que surta seus efeitos.

___, de ___ de 2019.

(assinatura e carimbo do declarante)

ANEXO V
Tomada de Preços nº 002/2019
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Local), de de 2019
À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2019
Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Engenheiro Responsável	
Nome : (*)	CREA Nº
Assinatura :	Data de registro
Especialidade :	

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
(*) OBS.**:** 1. No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

2. No caso do profissional não possuir registro no CREA, deverá ser apresentado registro no Conselho competente, se houver.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)
Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº____, e inscrito no CREA sob o nº _____, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia nos locais e cercanias onde será executada o sistema de abastecimento de agua no Município de Divinópolis de Goiás. A obra será financiada com recurso proveniente da União/Ministério da Saúde, aprovada pela Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, na forma da Tomada de Preços nº 002/2019.
A Visita Técnica é opcional, sendo essa realizada a critério da empresa.

Itaguaru/GO, aos ___ de _____ de 2019.

Nome: _____.
Assinatura: _____.
Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita
Técnica.
ANEXO VII
Tomada de Preços nº 002/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
Local, de de 2019
À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2019
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs Sªs nossa proposta de preços Global relativos a execução das obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.
Os valores Global, proposto para execução do objeto seguem assim especificados:
Valor total da proposta R$.....(.....).
O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar do 10º (décimo) dia da emissão da "Ordem de Serviço"
O prazo de validade da proposta de preços é de ___ (____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.
Atenciosamente,
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII
Tomada de Preços nº 002/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2019
O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços, e que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2019

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ___ NA FORMA SEGUINTE"

Contrato nº ____/2019
Processo nº 131/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJXXXXXXXX ,neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis – Goiás, neste ato representado pela secretária Municipal de saúde, a Srª. XXXXXXX, brasileira, ----, portadora da Carteira de Identidade nº ------- da SSP/-- e do CPF nº ----------, residente e domiciliada ----------, e de outro lado ___., inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº ____, estabelecido/residente_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato público é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, oriundo do Processo nº 131/2019, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de Implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Divinópolis de Goiás, sendo elas a comunidade de Alegre (seis famílias a serem beneficiadas), comunidade do Sossego (oito famílias a serem beneficiadas) e comunidade do Distrito de vazante (duzentos e sessenta famílias a serem beneficiadas), de acordo com a proposta nº093844/2017, do Ministério da Saúde disponibilizado pela Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
3.1 - O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes.
3.2 - A elaboração do projeto será precedida de vistoria no local da obra, para identificação de peculiaridades do terreno e, no caso de ampliações, para verificação de todos os elementos de integração entre as áreas existentes e a construir.
3.3 - O projeto de Implantação de sistema de abastecimento de água deverá ser perfeitamente compatível com os projetos arquitetônico, e estrutural. A compatibilização será efetuada e aprovada pela FUNASA, podendo ocasionar a necessidade de alterações dos projetos, mesmo após a entrega final.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
4.1 O presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e terminará em ____ de _____ de 201___, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso seja devidamente justificado, ou antecipado pela entrega do projeto.
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PROJETOS
5.1 - O projeto será compostos de plantas baixas, cortes esquemáticos, detalhes, memorial descritivo, memorial de cálculo, levantamento

topográfico, projeto planialtimétrico e planilha de quantitativos e custos de material e mão de obra.
5.2 - Os projetos serão entregues em cópias impressas e em arquivos eletrônicos organizados em CD-R ou DVD-R. A primeira versão será apresentada apenas em meio eletrônico, para conferência e posterior indicação das modificações sugeridas.
5.3 - As pranchas que compõem os projetos serão apresentadas em arquivos CAD com extensão DWG, acompanhados de versão para impressão direta, no formato PLT. Deve ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. Os memoriais descritivos serão apresentados em arquivos de texto, com extensão doc. A planilha de orçamento será apresentada em arquivo com extensão XLS.
5.4 - A nomenclatura de todos os arquivos estará relacionada com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deve ser indicada a versão do arquivo, sempre que sofrer alterações.
5.5 - No selo do projeto, devem constar todas as alterações realizadas, com as respectivas datas, em ordem cronológica.
5.6 - Será gravado um CD_R ou DVD-R para cada edificação. Na capa, deve constar o nome da obra, a versão e a data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – O valor total dos serviços previstos neste contrato é de R$ ____.
6.2 - O pagamento do projeto será autorizado imediatamente após a entrega final dos projetos, aprovados pela FUNASA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) referentes aos serviços contratados.
6.3 - Os pagamentos serão efetuados no décimo quinto dia após a protocolização da Nota Fiscal (ou no dia útil seguinte, se não houver expediente bancário) na Tesouraria da CONTRATANTE.
6.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
6.5 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.
6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos

7.1.1 Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 Das Obrigações

7.2.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que ficara condicionado a aprovação da FUNASA;
b) Permitir o acesso do Engenheiro da CONTRATADA ao local onde será construída o sistema de abastecimento de água, para levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
c) Esclarecer as dúvidas formuladas pela CONTRATADA.

7.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
c) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação federal;
d) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados;
f) responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observação das especificações técnicas dos projetos.
g) fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-GO para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) poderá abranger todos os projetos elaborados pelo responsável técnico para um mesmo prédio;
h) Possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, ou para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;
b) multas sobre o valor total do contrato, no percentual de até:
b1) 10%, nos casos de inexecução total dos serviços;
b2) 7%, nos casos de inexecução parcial ou em desacordo com as especificações a serem seguidas e por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
b3) 2% ao dia, no caso de atraso na entrega de projeto que exceder o prazo fixado no Edital, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida, sobre o valor do item não concluído ou não solucionado;
c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.
9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1 Nos termos da IN nº 12/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato o Sr. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato e do seu modo de execução.
11.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
11.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária:
seguinte rubrica: **_____**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito, com exclusividade, o Foro da Comarca de São Domingos de Goiás, para dirimir quaisquer querelas decorrentes deste e sua execução, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis-GO, -- de ---------- de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º ____

2) _____
CPF n.º ____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:E1070C74

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO
Nº. 006/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento na área de Saúde, no período de 17 à 23 de dezembro de 2019, para os contratos a partir de janeiro/2020, e permanecerá aberto até o dia 31/12/2020, para os seguintes funções: Médico Plantonista, Clínico Geral, Cirurgião, Obstetra e cardiologista, Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Aux. de Higiene Bucal, Técnico Higiene Bucal ,Técnico em Gesso, Técnico em R-X, Profissional da Saúde Nível Médio e laboratórios de análises clínicas. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde. A

LEANDRA DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde.

SILVANIR SILVA BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:6D43BCCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por item**, no **dia 06 de janeiro de 2020 as 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, situado à Rua São Francisco, nº 570, Centro – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **aquisição de 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) veículos de passeio e 01 (um) veículo utilitário, zero quilômetro**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.
Goiatuba - Goiás, 12 de dezembro de 2019.

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal,

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:63FB34EA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: RL EQUIPAMENTOS LTDA – ME -CNPJ sob o nº 33.971.480/0001-97

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE UMA USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICO SEMINOVA, marca ROMANELI MODELO UHR 700, ano 2014; capacidade do silo de 12m³; produção de 60-120 t/h; reservatório de 2.300 litros para água e 2.800 litros para emulsão; controle de produção através de sistema eletrônico; motorização a diesel de 67 HP, 4 cilindros, turbinado, com injeção direta; acionamento operacional eletrônico; controle de vazão de agregados através de sistema volumétrico; controle de fluidos com medidor de vazão digital; vibrador fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico; correia transportadora tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação e totalizador; mesa acabadora com abertura hidráulica de 3200mm a 3400mm, helicoides frontais duplos e helitrazeiros com reverso, latente hidráulico para transporte, sistema de correção transversal com acionamento hidráulico; tanque de aditivo pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros com filtro; alimentação de fluidos de água com bomba de 22m³/h e emulsão com bomba de 35m³/h, ambos acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; silos de aditivos com capacidade de 150 litros para cimento/cal, com acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação e monitoramento por tacômetro digital; tanque de óleo diesel com capacidade de 60 litros; misturador duplo com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível; sistema operacional através de monitoramento eletrônico; bomba de alta pressão para lavagem de equipamento, já ACOPLADA E PREPARADA COM UM CAMINHÃO, MERCEDES BENZ, MODELO AXOR 3344, TRUCK TRAÇÃO 6X4, QUATRO EIXOS; ano 2014; MOTOR MB OM457LA – 6 cilindros em linha, com PBT mínimo de 23.000; CMT 123.000; tração 6x4; motor mínimo de 6 cilindros; potência de 439 cv, 1900 RPM; transmissão MB G 330-12 Mercedes Powershift, embreagem bidisco, diâmetro 400mm; com pneus em bom estado de conservação 11.00R22; com ABS**,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **008/2019**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo. **PRAZO:** 3 (três) meses - Início: 13/12/2019 Término: 13/03/2019 - **PAGAMENTO**: O valor global a ser pago será de **R$ 824.000,00** (oitocentos e vinte e quatro mil reais), no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento definitivo do veículo/usina.

Goiatuba - GO, 13 de dezembro de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9D5A4F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Tendo em vista os elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019. Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos seguintes termos:

Contratado: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES
CNPJ: 19.202.378/0001-04
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Objeto: Apresentação de Show Artístico Musical (*Jean Montes; dia 31/12/2019)*

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gouvelândia – GO, 13 de dezembro de 2.019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:DC974FF7

GABINETE DO PREFEITO
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público a 4ª Retificação do Edital do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gouvelândia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital. As alterações constam no Edital Retificado, podendo ser verificadas no site: www.gouvelandia.go.gov.br ou www.ifepbr.org.br.

MARIA APARECIDA DE PAULA BERNARDES
Presidente Da CECP

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:F2059479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PARECER N°011/2019 CME/INDIARA-GO

O Conselho Municipal de Educação de Indiara, Lei de Criação Nº 785/16, de 14 de junho de 2016, emite parecer favorável ao Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020.

I – Informações Gerais

Em análise o Processo que trata do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Indiara – Goiás, que oferta Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1° ao 9° Ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1ª Etapa (Ensino Fundamental I).

II - Relatório

Inicialmente, cabe ressaltar que o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Indiara – Goiás foi enviado ao Conselho Municipal de Educação por meio da Secretaria Municipal de Educação e elaborado em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III – Conclusão e Voto

Diante do exposto e considerando os elementos de análise, o parecer é pela aprovação do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Indiara – Goiás. A presente autorização terá validade a partir da data de 01/01/2020.

Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Indiara, aos 12 dias de dezembro de 2019.

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

Conselheiros

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA

ARISTÓTELES GUIMARÃES GOMES

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA

ELBA SIQUEIRA BARBOSA SABINO

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

LEIDIMAR ALVES DE LIMA

LORRANNA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

LUÍS CARLOS DORNELES LIMA

MICHEL TOMÉ CONSTANT OLIVEIRA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BD54A505

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO CME Nº 010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Indiara – Goiás, conforme Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIARA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 785/2016 de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a aprovação do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), do Ensino Fundamental (1 ao 9º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos/EJA (1ª Etapa) da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Indiara – Goiás, conforme o disposto na Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 2º - As Unidades Escolares Municipais que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão cumprir o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 3° - Qualquer alteração no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020 somente mediante solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e posterior aprovação do Conselho Municipal de Educação de Indiara – Goiás.
Art. 5° - Os casos omissos nesta Resolução devem ser tratados e resolvidos com o Conselho Municipal de Educação de Indiara, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Indiara – Goiás.
Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Indiara – GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

Conselheiros

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA

ARISTÓTELES GUIMARÃES GOMES

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA

ELBA SIQUEIRA BARBOSA SABINO

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

LEIDIMAR ALVES DE LIMA

LORRANNA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

LUÍS CARLOS DORNELES LIMA

MICHEL TOMÉ CONSTANT OLIVEIRA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:73C5FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2019

A Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Pregoeira, vem por meio desde informar a REVOGAÇÃO do Edital Pregão n°050/2019. Que aconteceria no dia 17/12/2019 as 08:00 hrs, sendo que o mesmo passara para o dia 13/01/2020 as 08:00 hrs. O procedimento licitatório encontra-se á disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura no portal da Transparência, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara-Goiás.

Indiara-Goiás, aos 13 de Dezembro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:18921C74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde torna público o presente edital para credenciamento de profissionais de saúde – pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde no Município de Montividiu, para o exercício de 2020 com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado e lacrado, para a Comissão Especial de Credenciamento, setor de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Montividiu, situada na **Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu/GO, CEP: 72880-000, Telefone: (64) 3629-1530**, em horário comercial, compreendendo das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, a partir do dia **13 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2020**. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo telefone (64) 3629-1530, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Montividiu: www.montividiu.go.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde na Recepção.

Montividiu, 12 de dezembro de 2019.

CARLA IZABEL GOMES DA SILVA GUERREIRO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 328/2019

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:53A6343B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 243/2019

PORTARIA Nº 243/2019

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Prefeito Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse dos serviços.
Considerando a grande necessidade para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal deste município.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Viviane Patrícia da Cunha Sena Presidente
Valdemar Oliveira de Moura membro
Valdirene Sales Barbosa membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Mutunópolis - GO, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias mês de dezembro de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:361E1D1C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº 100/2019
Valor: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**
Modalidade de Licitação: dispensa de licitação Nº 81
Partes: **MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS – GO (CNPJ/MF n.º 01.799.683/0001-51) E**
V. BATISTA-VALDEIR PROMOÇOES (CNPJ nº. 11.406.415/0001-86).
Objeto**:** Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Tunel, para ornamentação natalina da Praça Três Poderes do Município de Mutunópolis- GO.

ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	LOC	LOCAÇÃO DE TUNEL EM GRAUND DE ALUMÍNIO Q.30 DE 6X12 MT. COBERTURA EM LONAS TRANSPARENTE, NIGHT IN DAY EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS- GO.

Vigência: 22/11/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 22/11/2019.

Mutunópolis-Go, 22 de novembro de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:D0E7076E

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº 099/2019
Valor: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
Modalidade de Licitação: dispensa de licitação Nº 77/2019
Partes: **MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS – GO (CNPJ/MF n.º 01.799.683/0001-51) E JOYCE RAMOS DE FREITAS (CNPJ nº 07.340.065/0001-25)**
Objeto**: Prestação de Serviços, bem como locação de estrutura e enfeites natalinos para a ornamentação da Praça Três Poderes durante o período de novembro e dezembro do ano de 2019.**

ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	SV	Decoração de um túnel em Graund de alumínio Q.30 de 6x8m. iluminação. Tecidos e luzes.
02	01	SV	Decoração de grutas e cascatas
03	01	LOC	Presépio para ser fixado em cima de uma fonte.
04	01	SV	Confecção de grades em Palletes em volta de um presépio.
05	02	LOC	2 Dois pontos para fotos, com montagem em forma de saias de natal, com a utilização de confecção em malhas.
06	01	SV	Decoração em arvores na praça local, com a utilização de mangueiras em Led, Strobos refletores e bastões luminosos
07	01	LOC	Arvore de natal, com base e resplendores de mangueira em Led.

Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019.
Data da Assinatura: 12/11/2019

Mutunópolis-Go, 12 de novembro de 2019.

JONAS LUIZ GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:012964C6

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0111/2019
Valor: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dispensa de Licitação: Nº 79/2019 Conforme inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS-GO (CNPJ/MF sob o nº 01.470.270/0001-82) E LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ: 18.683.373/0001-70).
Objeto: Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO SEM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PATRIMONIAIS, INSERÇÃO TODOS OS BENS CATALOGADOS E EXISTENTES NO SISTEMA PATRIMONIAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2019.

Data da Assinatura: 12/11/2019.

Mutunópolis-GO, 12 de NOVEMBRO de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:7F343997

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 098/2019
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Modalidade de Licitação: dispensa de licitação.
Partes: **MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS- GO (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e** Sr. **ELCIO CARDOSO SIQUEIRA JUNIOR (CPF sob Nº 077626541-51).**
Objeto: Pelo presente instrumento, e sob autorização e em favor do contratante, o contratado se compromete a prestar serviços de operador de maquinas leves, em atendimento a Secretaria de Agricultura, para aração de terrenos dos pequenos produtores do município de Mutunópolis – GO.
Vigência: 08/11/2019 a 31/12/2019.

Data da Assinatura: 08/11/2019.

Mutunópolis-Go, 11 de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:6E150C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE LEITE NAN COMFORT 2 PARA DOAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 14983/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Leite Nan Comfort 2 para doação, destinado a atender as necessidades de família que não tem condição de arcar com o próprio sustento, no valor de R$179,60 (Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:1B3FACDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DAS LIBÉLULAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 14618/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Fralda Descartável para atender as necessidades da Casa das Libélulas, no valor de R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:43ABE75D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE LEITE APTAMIL 2 PARA DOAÇÃO A FAMILIA CARENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 14982/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Leite Aptamil2 para doação, destinado a atender as necessidades de família que não tem condição de arcar com o próprio sustento, no valor de R$249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:D5AB0946

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE GRADIL PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 14266/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de gradil, destinado a atender as necessidades da comemoração ao Dia das Crianças, no valor de R$2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:3CB167FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 14720/2019

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material para manutenção e conservação do veiculo do Conselho Tutelar, destinado a atender as necessidades do Conselho Tutelar, no valor de R$136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:00BCD23E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 068/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 11 de Dezembro de 2019.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Presidente Luciana Pereira da Silva , que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 11/12/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 11 de Dezembro de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:425538B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 069/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 11 de Dezembro de 2019.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Tesoureira Elessandra Garcia de Oliveira , que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 11/12/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 11 de Dezembro de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:2FEEC83C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO GERAL

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 004/15 para comparecer no dia 17 de dezembro de 2019, das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Xavier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para o cargo abaixo nominado a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento do cargo para o qual foram aprovados (as), a saber:

PROFESSOR P-III (PEDAGOGO)

231 451.236.671-72 MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA
232 906.841.501-82 IRENI PEREIRA PINHEIRO
233 035.024.161-92 ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA
234 414.762.202-04 ISRAEL SERIQUE DOS SANTOS
235 041.531.411-94 AMANDA CAMILA SILVA LEAL
236 840.420.791-72 TATIANA LOPES DE OLIVEIRA
237 001.931.485-01 SILVANIA SANTOS DA COSTA SOUSA
238 039.149.264-06 ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS
239 012.175.631-99 MANUELA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA
240 783.616.211-72 KARLA LOPES BORGES
241 761.902.421-20 LUCIDER BATISTA DA SILVA
242 692.910.202-49 SIMONE BRAGANCA ANDRADE
243 020.984.601-12 POLLYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
244 820.365.511-49 FERNANDO JUNIOR BRITO
245 974.494.901-53 ALANE GRAZIELLE RAMOS
246 008.333.751-21 NARA ROSA DE JESUS
247 029.033.511-63 LUDYMILLA FERREIRA PONTES TOLEDO
248 034.431.341-73 VANESSA MARTINS CORTES
249 833.575.641-49 VIVIANE SATURNINA SILVA
250 011.490.151-10 ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA
251 016.294.881-60 MARLA FRANCO COELHO
252 032.156.641-60 ANA PAULA AZEVEDO LAVOR
253 028.471.731-29 LORENA CRISTINA CARVALHO PICOLIN
254 798.618.065-04 REINALDO MOREIRA DOS SANTOS
255 016.291.501-26 GILSON ANTONIO DE SOUZA
256 710.795.721-04 WOLNEI DA SILVA JUNIOR
257 655.673.663-53 MARIA MIRIAN MOURA DA SILVA
258 963.797.821-68 KARITA BARBOSA DA SILVA
259 024.125.281-44 KEILA ALVES DE CAMPOS NUNES
260 055.309.094-18 ALINE GABRIELE AMORIM REIS
261 012.301.211-29 TANY PATRICIA MENDES FERNANDES
262 761.496.251-68 MIRIAN CRISTIANNE DA SILVA
263 847.731.031-91 JOELMA MESSIAS MARTINS
264 835.310.921-20 SIMONE REZENDE GUIMARAES
265 010.364.741-43 TATIANE PAULA SILVA DOS SANTOS
266 213.446.042-34 JOSSINETH SORAYA BASTOS DIAS
267 395.806.282-20 EDILENE FERNANDES DA COSTA DIAS
268 997.147.601-00 GLENIA DE FATIMA SILVA LOPES
269 014.789.711-42 WANESSA FERREIRA PENHA REIS
270 732.446.861-68 ALINE MARQUES BARRA
271 798.066.431-00 ROSANE MOREIRA LOPES
272 951.168.001-30 MILENE QUIRINO DE CARVALHO
273 045.790.131-40 MARCIA GOUVEIA DA CUNHA
274 025.146.024-08 ILMA MARIA BEZERRA
275 017.208.471-77 AMANDA RODRIGUES VIEIRA
276 031.684.351-20 LARISSA SILVA DOS SANTOS
277 038.824.471-25 THAYNARA DE PADUA ALVES BRITO
278 012.226.531-92 ANA MARIA RAMOS DO BONFIM
279 856.855.261-72 KATYA FARIA OLIVEIRA
280 027.195.421-30 GLEICY KELLY LEONEL SIQUEIRA
281 711.386.251-91 PATRICIA ROSA DE MAGALHAES
282 045.507.326-01 JUDITE GOMES DOS SANTOS
283 857.371.431-04 CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO
284 017.548.141-58 TATIANE BENTO DA SILVA
285 751.857.411-04 DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO
286 246.313.881-53 VALERIA MARIA PORTES
287 327.889.163-53 MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA
288 633.995.391-34 RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA
289 881.473.201-91 WANIA RIBEIRO DA CUNHA LOBO
290 902.146.091-20 KATIA FERREIRA SACRAMENTO

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Trindade – Go, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DE0059A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019**, através do processo nº 2019045665, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, TRABALHO FOTOGRÁFICO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PATRIMONIAIS, INSERÇÃO TODOS OS BENS CATALOGADOS E EXISTENTES NO SISTEMA PATRIMONIAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de janeiro de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de dezembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:442DD849

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

O Gestor do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital com vistas a melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF e art.49 da Lei 8666/93, resolve: **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório sob o nº 004/2019, Concorrência Pública, cujo objeto é **Outorga de concessão para implantação e exploração de cemitério, tipo Parque, destinado exclusivamente à inumação de cadáveres humanos, no Município de Trindade/GO, cujo projeto a ser apresentado pela empresa licitante, deverá prever uma área mínima de 100.000 m² (cem mil metros quadrados) de terreno, conforme especificações do Termo de Referência, demais anexos ao edital, Lei Municipal nº 1.132/05, Lei Municipal nº 1757/2017 e Decreto Municipal nº 2.461/17.**

Trindade/GO, 13 de dezembro de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E3C69467

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.346/19

DECRETO Nº 1.346/19 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece regras para numeração de decretos de provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de Pessoal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso desuas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um regramento para numeração de atos administrativos no município, visando descentralizar a confecção dos atos de pessoal, para melhor organizar e controlar os decretos emitidos para esse fim.

CONSIDERANDO Art.73, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as normas de expedição dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2020, os decretos de provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais e portarias, provenientes de controle de Pessoal, serão identificados com a sigla "P" e obedecerão a numeração em ordem cronológica própria, ou seja, separada dos demais atos administrativos.

Art. 2º - Os decretos terão sua numeração zerada ao final de cada exercício, recomeçando a contagem a partir do número 001 (um) no ano subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:31D8E690

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.344/19

DECRETO Nº 1.344/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.287/19 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.287/19, de 04 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerado (a) o(a) Sr(a). LIVIA MARIA DA SILVA, cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2, ...".

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerado (a) o(a) Sr(a). LIVIA MARIA DA SILVA, cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1, ...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5B1603AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 725/19

PORTARIA Nº 725/19 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre disposição de funcionários que menciona, e dá outras *providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.934 de 14/11/2019, que firma convênio com a Vila São José Bento Cottolengo para a cessão de servidores para prestarem serviços e atendimentos junto à Instituição, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição para a Vila São José Bento Cottolengo, a partir do mês de janeiro de 2020, com ônus para esta Municipalidade, o servidor **JOSÉ CARVALHO DA SILVA,** para prestar serviços à Instituição.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:90405004

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 726/19

PORTARIA Nº 726/19 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre disposição de funcionários que menciona, e dá outras *providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.934 de 14/11/2019, que firma convênio com a Vila São José Bento Cottolengo para a cessão de servidores para prestarem serviços e atendimentos junto à Instituição, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição para a Vila São José Bento Cottolengo, a partir do mês de janeiro de 2020, com ônus para esta Municipalidade, a servidora **KAMYLA PAULA BORGES,** para prestar serviços à Instituição.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8C0B25BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 727/19

PORTARIA Nº 727/19 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre disposição de funcionários que menciona, e dá outras *providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.934 de 14/11/2019, que firma convênio com a Vila São José Bento Cottolengo para a cessão de servidores para prestarem serviços e atendimentos junto à Instituição, e a verdadeira necessidade do atendimento, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição para a Vila São José Bento Cottolengo, a partir do mês de janeiro de 2020, com ônus para esta Municipalidade, o servidor **WEIDER CARDOSO DA SILVA**, para prestar serviços à Instituição.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D3F653E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 724/19

PORTARIA Nº. 724/19 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.699, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MICHELLE MARTINS MAXIMO, MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 04.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:521E8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 718/19

PORTARIA Nº. 718/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.679, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUSIA MARIA DE LIMA SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D05EA623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 719/19

PORTARIA Nº. 719/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.719, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CARMEM REGINA BORGES SILVA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03.12.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F976028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 720/19

PORTARIA Nº. 720/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.665, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILA MAMEDIO DA SILVA SOUSA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28.11.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F7F7DBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 721/19

PORTARIA Nº. 721/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.465, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LIVIA CRISTINA CARVALHO FARIAS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.11.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:48CCFAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 722/19

PORTARIA Nº. 722/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.496, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GIZELIA FERREIRA DA CUNHA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27.11.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5DBDB6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 723/19

PORTARIA Nº. 723/19. DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.046.571, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIRLEI LEMES DA SILVA PEIXOTO, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para

tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.11.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F3775CA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/12/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de derivados de açougue, frutas, verduras e outros, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para exercício de 2020, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F692D4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/12/2019 às 14:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de derivados de açougue, frutas, verduras e outros, para Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2020, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:10F3580E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/12/2019 às 14:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de copa, cozinha, utensílios e outros, para Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2020, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:19CE9FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/12/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de copa, cozinha, utensílios e outros, para as Secretarias do Poder Executivo, para exercício de 2020, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2019.
SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F1E30F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de derivados de açougue, frutas e verduras e outros, para as Secretarias do Poder Executivo e Merenda Escolar, para exercício de 2020, Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **MARCILEILA LEOPOLDINO TAVARES EIRELI**

Itens: 283, 270, 269, 266, 254, 253, 252, 251, 250, 248, 239, 238, 225, 224, 211, 210, 207, 182, 181, 180, 179, 135, 134, 133, 131, 130, 129, 107, 104, 103, 102, 85, 84, 83, 82, 81, 80, 74, 73, 40, 39, 35.
Contratada: **RR COMERCIO E LICITACAO EIRELI - ME**
Itens: 267, 195, 194, 193, 192, 191, 189, 188, 187, 186, 185, 184, 127, 119, 118, 113, 110, 98, 17, 10, 9, 8.
Contratada**: GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
Itens: 289, 288, 287, 286, 285, 284, 282, 281, 280, 279, 278, 277, 276, 275, 274, 273, 272, 271, 268, 265, 264, 263, 262, 261, 260, 259, 258, 257, 256, 255, 249, 247, 246, 245, 244, 243, 242, 241, 240, 237, 236, 235, 234, 233, 232, 231, 230, 229, 228, 227, 226, 223, 222, 221, 220, 219, 218, 217, 216, 215, 214, 213, 212, 209, 208, 206, 205, 204, 203, 202, 201, 200, 199, 198, 197, 196, 190, 183, 178, 177, 176, 175, 174, 173, 72, 171, 170, 169, 168, 167, 166, 165, 164, 163, 162, 161, 160, 159, 158, 157, 156, 155, 154, 153, 152, 151, 150, 149, 148, 147, 146, 145, 144, 143, 142, 141, 140, 139, 138, 137, 136, 132, 128, 126, 125, 124, 123, 122, 121, 120, 117, 116, 115, 114, 112, 111, 109, 108, 106, 105, 101, 100, 99, 97, 96, 95, 94, 93, 92, 91, 90, 89, 88, 87, 86, 79, 78, 77, 76, 75, 72, 71, 70, 69, 68, 67, 66, 65, 64, 63, 62, 61, 60, 59, 58, 57, 56, 55, 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 38, 37, 36, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1

Prazo de Vigência: 10/12/2019 a 10/12/2020
Modalidade: Pregão Presencial 034/2019
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C70C5CF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRA DE GOIÁS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 493/2019 MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, destinado às atividades do PODER LEGISLATIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Poder Legislativo do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

NAVESA MERCANTIL DE VEÍUCULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.953.767/001-99, estabelecida na Av. Brasil Sul nº 4.088 Setor Sul Jamil Miguel CEP nº 75.124.820 em Anápolis-GO, neste ato representado pelo Sr(a). Tarcísio Cardoso, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 412.555.261-49, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Veículo de passeio; Zero quilômetro; Fabricação: nacional ou nacionalizado; Tipo: Hatch; Motor: 1.0; Potência máxima a partir de 75 cv à gasolina; Distância entre eixos: mínimo de 2.400 mm; Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 ou versão mais atualizada; Combustível: bicombustível (etanol e gasolina); Portas: 04 (quatro); Capacidade: 05 (cinco) lugares; Cor: branca; Sistemas de freios: ABS; Direção: sistema hidráulico ou elétrico; Câmbio: manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma ré; Diversos: airbag duplo (motorista e passageiro), aparelho de som com entrada usb, protetor de cárter, jogo de tapetes, Manual de instrução, estepe, chave de roda, triângulo, macaco, retrovisores externos com regulagem interna; Outros equipamentos: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores GARANTIA: 3 anos, garantia de fábrica e assistência.	FORD KA HATCH 1.0 2019/2019	01	1	45.710,00	45.710,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						45.710,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 493/2019 MUNICÍPIO DE PARAÚNA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

TOTAL DO CERTAME.....R$	45.710,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 45.710,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.31.101.1.015 4.4.90.52 Fonte 100- Ficha 02. Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 de Dezembro de 2019

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
CPF : 783.579.771-20
Presidente

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:DA7D4F5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019.

Contratante:	**MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO**
Contratado:	**SR. CARLOS ANTONIO MARQUES DE SOUZA.**
Objeto:-	O presente contrato tem como objeto a Contratação de profissional capacitado para executar os serviços de consultoria CONTABIL especializada para prestação de serviços a CONTRATANTE, tudo de acordo com os ditames legais do processo Dispensa de Licitação n. 11/2019.
Fundamento legal:	Caput do art. 24 e inc. II da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	**R$ 23.916,00 (Vinte e Tres Mil, Novecentos e Dezesseis Reais)**,
Quant. de Parcela:	02 (duas) parcelas da seguinte forma: a 1º parcela no valor de unitário de R$ 4.384,60 (Quatro Mil, Trezentos Oitenta e Quatro Reais), e a 2º parcela no valor unitário de R$19.531,40 (Dezenove Mil, Quinhentos Trinta e Um Reais, Quarenta Centavos), no final do exercicio de 2019.
Dotação:	04.122.0402.2021 (100) 319034 2019.0025.
Data da assinatura:	19/11/2019.
Prazo de vigência:	19/12/2019 a 31/12/2019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente da Comissão de licitação.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:BBEC7DCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/2019

Ata de registro de preço, para	:	Aquisição de Produtos de limpeza hospitalar e higiene Geral, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	:	2019025104
Validade: 12(doze) meses.		

Às 07:40 horas do dia 13 de novembro de 2019, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na sala Secretaria de Saúde, situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 013/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRICIA LEMES DA SILVA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Produtos de limpeza hospitalar e higiene Geral, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.335.090/0001-83
END: SPLM Conjunto 12A nº 2 Bairro Núcleo Bandeirante BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL 70% 1000 ML Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		Itajá	2000	Unds	3,83	7.660,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM 1000ML Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		Itajá	1200	Unds	5,70	6.840,00
6	BALDE CAPACIDADE 15 LTS.		Plasnew	80	Unds	7,05	564,00
11	CESTO PARA LIXO COM PEDAL,		Jaguar	50	Unidade	27,00	1.350,00
15	DESODORIZADOR DE AR,EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML		Audax	100	Unidade	5,50	550,00
18	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		Rodobem	70	Unidade	1,62	113,40
19	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		Rodobem	60	Unidade	4,40	264,00
20	ESCOVINHA DE UNHA		J. Lucas	50	Unidade	4,49	224,50
23	FLANELA P/ LIMPEZA ALVEJADA BRANCA		Textil	700	Unds	2,91	2.037,00
24	FLANELA P/ LIMPEZA AMARELA		Textil	500	Unidade	1,35	675,00
25	FRANGE P/ INCERADEIRA 350		Bandeirante	30	Unidade	38,33	1.149,90
27	LIMPA VIDRO 500 ML		Oeste	200	Unds	3,49	698,00

34	PÁ DE LIXO		Rodobem	100	Unidade	4,25	425,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS		Mili Soft	6000	Pacote	9,55	57.300,00
40	RODO 40CM DE PLASTICO REFORÇADO 1º LINHA		Rodobem	500	Unds	4,45	2.225,00
41	RODO GRANDE 60CM DE PLASTICO REFORÇADO 1º LINHA		Rodobem	500	Unds	6,50	3.250,00
42	RODO GRANDE ALUMINIO 60CM;		Rodobem	100	Unds	18,75	1.875,00
43	RODO PEQUENO ALUMINIO 40CM;		Rodobem	100	Unds	15,00	1.500,00
44	REFIL 40 CM (COMPATIVÉL COM ITEM 45)		Suga	200	Unds	2,25	450,00
45	REFIL 60 CM (COMPATIVEL COM ITEM 44)		Suga	200	Unds	4,65	930,00
47	SABÃO EM PÓ1 KG		Assim	1000	CAIXAS	7,13	7.130,00
48	SABONETE		Ypê	200	Unidade	0,90	180,00
51	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO P/ LIMPEZA		Textil	1400	Unds	2,70	3.780,00
52	SACO DE LIXO 100L BRANCO LEITOSO USO HOSPITALAR PCT 100UN RECORÇADO		Rc	600	Pacote	29,00	17.400,00
53	SACO DE LIXO 100L PRETO PCT 100UN RECORÇADO		Rc	700	Pacote	31,50	22.050,00
54	SACO DE LIXO 15L BRANCO LEITOSO USO HOSPITALAR PCT 100UN RECORÇADO		Rc	200	Pacote	7,50	1.500,00
56	SACO DE LIXO 20L BRANCO LEITOSO USO HOSPITALAR PCT 100UN RECORÇADO		Rc	200	Pacote	10,45	2.090,00
57	SACO DE LIXO 40L BRANCO LEITOSO USO HOSPITALAR PCT 100UN RECORÇADO		Rc	700	Pacote	14,10	9.870,00
59	SACO DE LIXO 60L BRANCO LEITOSO USO HOSPITALAR PCT 100UN RECORÇADO		Rc	800	Pacote	15,75	12.600,00
60	SACO DE LIXO 60L PRETO PCT 100UN RECORÇADO		Rc	700	Pacote	11,45	8.015,00
62	SODA CÁUSTICA		Iara	50	KG	11,25	562,50
65	VASOURA DE PIASAVA		Rodobem	40	Unds	5,75	230,00
66	VASOURA LIMPA TETO		Bettanin	25	Unds	13,20	330,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME
CNPJ: 10.548.413/0001-69
END: RUA SECUNDA RODRIGUES FERREIRA nº 0QD. 16 L. 06 Bairro SULESTE CACHOEIRA DOURADA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	2000	Unds	1,95	3.900,00
4	AMACIANTE DE ROUPA		START	400	Unds	3,69	1.476,00
5	ANTI-SÉPTICO A SECO (ÁLCOOL GEL). Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	3400	Litros	8,39	28.526,00
7	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 36		BRACOL	5	Pares	30,00	150,00
8	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 37		BRACOL	5	Pares	30,00	150,00
9	CERA INCOLOR 2 LITROS		START	200	Unds	5,79	1.158,00
10	CERA VERMELHA 2LITROS			200	Unds	5,79	1.158,00
12	DESINFETANTE		START	2000	Litros	2,99	5.980,00
13	DESINFETANTE GERAL Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	500	Litros	3,00	1.500,00
16	DETERGENTE LIMPADOR Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	500	Litros	9,30	4.650,00
17	DETERGENTE NEUTRO (Apresentar amostra)		START	5000	Unidade	1,29	6.450,00
21	ESPONJA DE AÇO		ASSOLAM	2800	PCTE	0,94	2.632,00
22	ESPONJA DUPLA FACE		TININDO	2000	Unidade	0,90	1.800,00
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO ATIVO 12%) Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	2250	Litros	2,90	6.525,00
28	LIMPADOR GEL Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	2500	Litros	8,19	20.475,00
29	LUVA DE LIMPEZA LATEX NATURAL G (VERDE E AMARELA)		VOLK	1650	Pares	2,45	4.042,50
30	LUVA DE LIMPEZA LATEX NATURAL M (VERDE E AMARELA)		VOLK	1800	Pares	3,10	5.580,00
31	LUVA DE LIMPEZA LATEX NATURAL P (VERDE E AMARELA)		VOLK	1700	Pares	3,10	5.270,00
33	MULTI-USO 500ML		START	1000	Unds	1,57	1.570,00
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 4X1		KLASS	6800	PCTE	3,89	26.452,00
39	REMOVEDOR Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	1000	Litros	4,95	4.950,00
46	SABÃO DE QUADRO C/ 5 UNIDADES		MINUANO	800	PCTE	6,95	5.560,00
49	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	1400	Litros	5,90	8.260,00
50	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - REFIL Apresentar registro da anvisa, fispq - ficha de informação de segurança de produtos químicos)		START	3400	Litros	6,95	23.630,00
58	SACO DE LIXO 40L PRETO PCT 100UN RECORÇADO		BIG SACOS	600	Pacote	11,89	7.134,00
63	VASOURA DE PALHA		RODO FORTE	150	Unds	5,00	750,00
64	VASOURA DE PÊLO		RODO FORTE	250	Unds	5,49	1.372,50

FORNECEDOR REGISTRADO:
RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.979.543/0001-72
END: RUA DOMINGOS BIANCARDI nº 1-111 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL I BAURU

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	SACO DE LIXO 200L PRETO PCT RECORÇADO NO MINIMO 14 MICRAS		PLÁSTICOS SEM LIMITES	800	Pacote	60,50	48.400,00
61	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM REFORÇADO		PLÁSTICOS SEM LIMITES	100	KG	13,00	1.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Aquisição de Produtos de limpeza hospitalar e higiene Geral, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 013/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, de acordo com o edital
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 013/2019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI - EPP, MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME, RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ALBERTO TASSARA DIAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(S):

Empresa:
Nome Da Empresa:
R7 Comércio De Produtos De Higienização EIRELI - EPP
Nome Do Representante Legal:
JÚLIO CEZAR COELHO DE SANTANA
RG: 1353411
CPF: 659.084.731-20

Empresa:
Nome Da Empresa:
Mario Alves Rodrigues Junior - ME
Nome Do Representante Legal:
MARIO ALVES
RG: 4067650
CPF: 958.291.801-20

Empresa:
Nome Da Empresa:
RDS Embalagens EIRELI - EPP
Nome Do Representante Legal:
EDISON ANTONIO DOS SANTOS
RG: 18476386
CPF: 087.620.538-41

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:BA38F7BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	Aquisição de Produtos de , lavanderia , destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	**:**	2019013316
Validade: 12(doze) meses.		

Às 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na sala Sala de licitação da Secretaria de Saúde, situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 014/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRICIA LEMES DA SILVA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Produtos de , lavanderia , destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME
CNPJ: 10.548.413/0001-69
END: RUA SECUNDA RODRIGUES FERREIRA nº 0QD. 16 L. 06 Bairro SULESTE CACHOEIRA DOURADA

DESCRIÇÃO DO GLOBAL		VALOR
0	**Item(s) do Pregao N. 014/2019**	127.000,00

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE CONCENTRADO	START	2000	LT	14,50	29.000,00
2	ADITIVO ALCALINIZANTE	START	2000	LT	13,50	27.000,00
3	ALVEJANTE REMOVEDOR DE MANCHAS	START	2000	LT	10,50	21.000,00
4	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE	START	2000	LT	14,50	29.000,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS	START	2000	LT	10,50	21.000,00
Total do Lote					0,00	R$ 127.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de Produtos de , lavanderia , destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 014/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 014/2019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ALBERTO TASSARA DIAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(S):

Empresa:
Nome Da Empresa:
Mario Alves Rodrigues Junior - ME
Nome Do Representante Legal**:**
MARIO ALVES
RG: 4067650
CPF: 958.291.801-20

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:72DA4EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	Aquisição de Oxigênio Medicinal, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	**:**	2019029158
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08h00min horas do dia 09 de dezembro de 2019, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na sala Licitação Fundo Municipal de Saúde, situada à PRAÇA JOSÉ NEVES S/N, SETOR OESTE, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 012/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRÍCIA LEMES DE LIMA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0036-49
END: AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS QUADRA 5 Bairro PQ INDL APARECIDA DE GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Oxigênio medicinal recarga de cilindro de 3,5 m³		ALB	1000	M³	21,00	21.000,00
3	Oxigênio medicinal recarga de cilindro de 1,0 m³		ALB	1000	M³	38,00	38.000,00
4	Locação de concentrador de oxigênio	Descrição do KIT: Concentrador de oxigênio, com voltagem 220 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45 dB, potência 350W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessório obrigatório: 01 cilindro de reserva com capacidade mínima de 3m³ de oxigênio (cilindro de backup ou para falta de corrente elétrica- energia- esse cilindro deverá ser da cor verde, conforme normas de identificação de Gases da ABNT) com carrinho ou suporte compatível, com válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador. Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas. Sistema alarme para indicação de defeito e intercorrência, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetro normais de operação. Cânula. Nasal, siliconizada, com troca mensal, deverá acompanhar os acessórios básicos descritos acima, o manual de operação.	PHILIPS	300	M³	320,00	96.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0023-41
END: Av Engenheiro Fuad Rassi nº 726 Bairro Vila Jaraguá GOIANIA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal recarga de cilindro de 10 m³		white martins	35000	M³	9,59	335.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Aquisição de Oxigênio Medicinal, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
b) Multa:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 012/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 012/2019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ALBERTO TASSARA DIAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____
LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE

_____
PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Contratada(s):

Empresa:
Nome da Empresa: Air Liquide Brasil LTDA
Nome do Representante Legal:
PATRICK BRUM FONSECA
RG: M5979213
CPF: 904.987.476-20

Empresa:
Nome da Empresa: White Martins Gases Industriais LTDA
Nome do Representante Legal:
LAYLA MILLENE DA SILVA
RG: 4888776
CPF: 023.310.071-79

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:54026879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 015/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	Fornecimento de refeições, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.
MODALIDADE	**:**	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	**:**	2019026517
Validade: 12(doze) meses.		

Às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na sala LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO , nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 015/2019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) PATRICIA LEMES DE LIMA, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de refeições, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
ELISANGELA GONÇALVES SANTANA-ME
CNPJ: 15.302.478/0001-43
END: AVENIDA PORTEIRÃO nº S/N Bairro VENDA SECA GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SELF SERVICE	MANUTENÇÃO DO PSFS 402- VENDA SECA		3000	UM	15,00	45.000,00
7	MARMITEX	MANUTENÇÃO DO PSFS 402- VENDA SECA		900	UN	12,00	10.800,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS
CNPJ: 16.803.542/0001-32
END: BR 153 nº S/N Bairro SERRINHA GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SELF SERVICE	MANUTENÇÃO DO PSFS 403 - SERRINHA		3000	UN	13,00	39.000,00
5	MARMITEX	MANUTENÇÃO DO PSFS 403 - SERRINHA		960	UN	13,00	12.480,00

FORNECEDOR REGISTRADO:
CLISLEY BATISTA DE SOUSA
CNPJ: 32.951.565/0001-40
END: RUA SEIS S/N nº S/N Bairro MARCIANOPOLIS GOIATUBA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELF SERVICE	MANUTENÇÃO DO PSFS 401- MARCIANOPOLIS		3000	UM	15,00	45.000,00
2	MARMITEX	MANUTENÇÃO DO PSFS 401- MARCIANOPOLIS		960	UM	12,00	11.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. fornecimento de refeições, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde para a sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.
2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 015/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 015/2019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **ELISANGELA GONÇALVES SANTANA-ME, JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS, CLISLEY BATISTA DE SOUSA**, classificadas no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o foro de GOIATUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) TCHAIA MIRANDA SILVA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em GOIATUBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada(s):

Empresa:
Nome da Empresa: Elisangela Gonçalves Santana-ME
Nome do Representante Legal:
ELISANGELA GONÇALVES SANTANA
RG: 4145841
CPF: 889.747.311-34

Empresa:
Nome da Empresa: João Fortunato de Medeiros
Nome do Representante Legal:
JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS
RG: 2608185362591
CPF: 470.492.601-00

Empresa:
Nome da Empresa: Clisley Batista de Sousa
Nome do Representante Legal:
CLISLEY BATISTA DE SOUSA
RG: 5007282
CPF: 033.539.081-10

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:09690D3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
PROCESSO Nº 5952/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2019 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 064/2019 – CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 064/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CELSINHO VEICULOS EIRELI	NÃO	10.707.442/0001-26	RODOLFO DE MORAES DUARTE	046.585.811-24
BELCAR VEÍCULOS LTDA	NÃO	02.918.639/0001-86	ENVELOPE AO MERO PORTADOR	061.157.721-68

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - AQUISIÇÃO CAMINHONETE 4X4 DIESEL - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, NO MÍNIMO 2.0 DIESEL, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV, CÂMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, TRAÇÃO 4X4, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, ZERO KM "NOVO".				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BELCAR VEÍCULOS LTDA	02.918.639/0001-86	VOLKSWAGEN	162.700,0000	162.700,00	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 1 - VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, NO MÍNIMO 2.0 DIESEL, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV, CÂMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, TRAÇÃO 4X4, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, ZERO KM "NOVO".			Quantidade: 1	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	CELSINHO VEICULOS EIRELI	10.707.442/0001-26		CONFORME CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO ITEM 7.6 DO EDITAL, APRESENTADO PELA EMPRESA O VEÍCULO POSSUI CÂMBIO AUTOMÁTICO. ESTANDO ASSIM EM DESACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME O QUAL CONSTA CÂMBIO MANUAL (ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA)

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - VEÍCULO CAMINHONETE PICK UP, NO MÍNIMO 2.0 DIESEL, CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV, CÂMBIO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 76 LITROS, TRAÇÃO 4X4, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, ZERO KM "NOVO".
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BELCAR VEÍCULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BELCAR VEÍCULOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BELCAR VEÍCULOS LTDA	02.918.639/0001-86	162.700,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BELCAR VEÍCULOS LTDA	02.918.639/0001-86	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente CELSINHO VEICULOS EIRELI argumentou: *"A EMPRESA CELSINHO VEICULOS EIRELI OFERECEU UM VEÍCULO SUPERIOR A DESCRIÇÃO DO EDITAL E NÃO FOI ACEITO DEVIDO AO EDITAL SOLICITAR UM CARRO MANUAL E A EMPRESA OFERECEU UM AUTOMÁTICO"*, obtendo como resposta o argumento do pregoeiro: CONFORME EDITAL DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTA NO ITEM 1 DO ANEXO VI VEÍCULO COM CÂMBIO MANUAL, diante do exposto, o recurso aguardará análise e parecer jurídico.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

A EMPRESA BELCAR VEÍCULO LTDA PROTOCOLIZOU OS ENVELOPES (AO MERO PORTADOR) (A E B, CREDENCIAMENTO) NA DATA 12/12/2019 AS 08H 15MIN SOB O Nº 6421/2019.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

BELCAR VEÍCULOS LTDA
Envelope ao Mero Portador

Celsinho Veiculos EIRELI
RODOLFO DE MORAES DUARTE
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:78B26DE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.343/19

DECRETO Nº 1.343/19 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Complementa o decreto nº 528/19, de 10 de maio de 2019 que aprovou o Loteamento Residencial Parqville Quaresmeira, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, Súmula 473 do STF, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016 (Parcelamento do Solo do Município de Trindade/GO), Lei Municipal nº544/1.991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **Processo nº2019010527**, que através do **Decreto Municipal nº528/19**, de **10/05/2.019** e **Decreto Municipal nº615/**19 de 20/05/2.019, que aprovou o parcelamento denominado **LOTEAMENTO PARQUEVILLE QUARESMEIRA**, de interesse da **CINQDI 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** na **Matrícula nº33.162 C.R.I. Local.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social, conforme os dispostos no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), disciplina o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32/2.017 (Parcelamento do Solo), disciplina o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº528/19** de **10/05/2.019,** retificado pelo **Decreto Municipal nº615/19** de **20/05/2.019** aprovaram o loteamento **PARQVILLE QUARESMEIRA.**

CONSIDERANDO que nos **Decretos Municipal nº528/19** e **nº615/19** não foram determinados o zoneamento do loteamento **PARQVILLE QUARESMEIRA.**

CONSIDERANDO, que autoridade emitente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a publicação de texto complementando ou retificando as partes necessárias.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº121/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária estabeleceram o Zoneamento do loteamento **PARQVILLE QUARESMEIRA.**

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº **40/2019** constante no processo nº **2.019.023.121**.

DECRETA:

Art. 1° - O loteamento **PARQVILLE QUARESMEIRA** passa a ter o seguinte zoneamento.

Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	19	ZONA HABITACIONAL
02	28	ZONA HABITACIONAL
03	22	ZONA HABITACIONAL
04	25	ZONA HABITACIONAL
05	25	ZONA HABITACIONAL
06	21	ZONA HABITACIONAL
07	29	ZONA HABITACIONAL
08	19	ZONA HABITACIONAL
09	31	ZONA HABITACIONAL
10	15	ZONA HABITACIONAL
11	08	ZONA HABITACIONAL
12	07	ZONA HABITACIONAL
13	20	ZONA HABITACIONAL
14	36	ZONA HABITACIONAL
15	17	ZONA HABITACIONAL
16	20	ZONA HABITACIONAL
17	07	ZONA HABITACIONAL
18	26	ZONA HABITACIONAL
19	23	ZONA HABITACIONAL
20	36	ZONA HABITACIONAL
QC 01	22	ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
QC 02	13	ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parágrafo segundo – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas de Esporte e Lazer, Áreas Públicas Municipais e de Preservação;

ÁREA	DESIGNAÇÃO	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
APP 01	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANTE	13.013,32	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APP 02	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANTE	39.436,98	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
MATA 01	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANTE	785,85	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
MATA 02	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANTE	13.340,64	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM 01	ÁREA VERDE EXTRA MURO	2.401,01	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 02	ÁREQA VERDE EXTRA MURO	961,66	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 03	ÁREA VERDE EXTRA MURO	961,66	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 04	ÁREA VERDE EXTRA MURO	4.370,41	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 05	ÁREA INSTITUCIONAL	8.620,78	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO I
APM 06	ÁREA VERDE / ESPORTE E LAZER	4.115,48	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 07	ÁREA VERDE	125,44	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 08	ÁREA VERDE / ESPORTE E LAZER	3.541,58	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 09	ÁREA VERDE	3.166,44	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 10	ÁREA VERDE	889,68	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 11	ÁREA VERDE / ESPORTE E LAZER	7.471,90	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 12	ÁREA VERDE / ESPORTE E LAZER	8.046,64	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 13	ÁREA VERDE	2.177,54	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 14	ÁREA VERDE	246,42	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 15	ÁREA VERDE / ESPORTE E LAZER	3.882,37	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 16	ÁREA VERDE	95,94	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 17	ÁREA VERDE	33,03	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 18	ÁREA VERDE	82,51	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 19	ÁREA VERDE	199,37	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 20	ÁREA VERDE	88,22	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 21	ÁREA VERDE	89,30	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 22	ÁREA VERDE	90,73	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 23	ÁREA VERDE	92,71	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 24	ÁREA VERDE	79,59	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 25	ÁREA DOMINIAL	788,30	EQUIPAMENTO PÚBLICO
APM 26	ÁREA VERDE EXTRA MURO	260,68	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
APM 27	ÁREA VERDE EXTRA MURO	271,30	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV

Art. 2º - As demais disposições do decreto municipal **nº 528/2019, de 10 de Maio de 2019** permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EEFB7732